



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 274/ 98

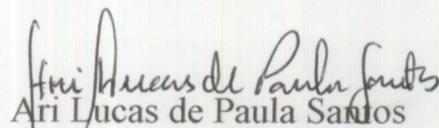
**Autoriza a utilização como fonte de recursos, o excesso de arrecadação do atual exercício.**

A Câmara Municipal de Guiricema – MG, por seus Vereadores, aprovou e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a tendência de excesso de arrecadação do atual exercício de acordo com o art. 43 § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 180.000,00, apurado de acordo com a arrecadação até o mês de setembro e tendência de arrecadação dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1998.

Art. 2º – Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na presente data.

Guiricema, 04 de Novembro de 1998

  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal